



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2017.

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar n.º 02/2017, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o desconto de 70% (setenta por cento) sobre os valores da Taxa do primeiro Alvará de Funcionamento as empresas e profissionais autônomos do Município de Campo Verde/MT e dá outras providências.

A Fazenda Pública Municipal possui grande necessidade em fomentar o recebimento dos valores inerentes a Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento e incentivar a regularização e inscrição de novas empresas, uma vez que tais receitas irão possibilitar um melhor planejamento das despesas, bem como investimentos na melhoria da administração pública municipal, bem como, gerar novos empreendimentos e empregos.

Em contrapartida, o referido projeto oportuniza aos contribuintes do setor produtivo, a promover a quitação tempestiva das suas obrigações nesse sentido e, conseqüentemente, trabalhar dentro da regularidade fiscal, ao passo que o incentivo maior no pagamento com desconto e redução da taxa inicial do Alvará de Funcionamento, resulta diretamente no aumento de arrecadação, diminui os créditos a receber pela Fazenda Pública Municipal e estimula a iniciativa empreendedora dos munícipes.

É o que se propõe para a apreciação e votação por essa E. Câmara Municipal, que, por sua relevância se faz necessário.

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT.


GESTÃO
2013-2016
PREFEITURA de
CAMPOVERDE
Tempo de Crescer !



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, em caráter de urgência, manifesto votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 13 de janeiro de 2017.


**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

REGULAMENTA O DESCONTO PARA TAXA
DO PRIMEIRO ALVARÁ DE
FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído, a título de incentivo, o Desconto de 70% (setenta por cento) no pagamento dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, concernentes a taxa do primeiro Alvará de Funcionamento, para empresas localizadas no Município de Campo Verde.

Parágrafo único – Poderão usufruir do benefício as pessoas jurídicas e profissionais autônomos.

Art. 2º. O chefe do Poder Executivo poderá, mediante Decreto, regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2017.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL